PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para atender ao que dispõe o artigo 6 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo ... nº ___ firmado entre o Município e ... Imprensa oficial ... 06/09/18
SECRETARIA ... PROJU - ADM

CONTRATO N.º 217/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, VILLAS COMERCIAL EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n. º, Alagoinhas-Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **VILLAS COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 21.786.858/0001-01, situada na Avenida Luiz Tarquinio, n.° 1754, Word Shopping, sala 203, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada por **ALEXSANDRO LISBOA CALDAS**, portador do RG n.º 1319256368, inscrito no CPF sob n.º 839.165.205-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo n° 8608/2017**, regendo-se pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2017.**

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 09/10/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize O **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS DATAS COMEMORATIVAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 030/2017-SRP,** conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
1	BRINQUEDO - BOLHA DE SABÃO, CAPACIDADE 60ML (ILUSTRAÇÕES VARIADAS)	UND.	1000	HAPPY BUBBLE	R$ 1,50	R$ 1.500,00
2	ESTOJO INFANTIL - COM 5 PEÇAS, ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN NA TAMPA, ARTE EM UMA COR.	UND.	500	DISCO TEEM	R$ 5,10	R$ 2.550,00
3	PICKUP INJETSUL - CARRINHO PLÁSTICO RESISTENTE. DIVERSOS MODELOS. 11X11X9 CM, 19 G(DIMENSÕES APROXIMADAS). IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 2 ANOS. SELO DO INMETRO	UND.	5000	DIV PLAST	R$ 3,95	R$ 19.750,00
4	PIÃO DE MADEIRA	UND.	600	MOVEIS MEX	R$ 1,60	R$ 960,00
5	JOGO PEGA VARETAS - CONFECCNIONADO EM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO 21 (, EM 5 CORES DIFERENTES, ATÓXICO.) CERTIFICADO DO INMETRO	UND.	600	OMOTCHA	R$ 1,90	R$ 1.140,00

VISTO PROJU-ADM

6	BAMBOLÊ ARO DE PLÁSTICO PVC COM 60 X 60 X 1 CM. DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO.	UND.	600	CEMAR	R$ 1,55	R$ 930,00
7	BOLA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 40 CM.	UND.	7500	LIDER	R$ 4,00	R$ 30.000,00
8	BOLA FUTEBOL - OFICIAL CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, PESO 410 A 440 GRAMAS. SELO DO INMETRO.	UND.	150	MAGUSSY	R$ 27,40	R$ 4.110,00
9	BONECA - COM APARÊNCIA DA BONECA BARBIE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA CRIANÇAS COM IDADE A PARTIR DE 03 ANOS, MEDINDO NO MÍNIMO 27CM DE ALTURA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU CAIXA LACRADA COM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND.	5000	TECNIL	R$ 3,30	R$ 16.500,00
	VALOR TOTAL				R$	77.440,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1. º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 076/2017, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PMA VISTO PROJU-ADM

k. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

l. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

m. Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

n. A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

o. Manter o mesmo preço registrado na ARP n.º 076/2017 durante todo o período de vigência deste contrato, renunciando qualquer pedido no valor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R$77.440,00 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais),** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 030/2017-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PMA VISTO 31 PROJU-ADM

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. - A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA – U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS/31351	2011	3.3.90.32	000
	2096		028/029

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PMA VISTO 4 PROJU-ADM

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

PMA VISTO PROJJ-ADM

10.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

PMA VISTO PROJU-ADM

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2017-SRP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

VILLAS COMERCIAL EIRELI-ME
Rep. p/ Alexsandro Lisboa Caldas
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Valmir Santos de Lima Junior
CPF: 026.939.495-93

TESTEMUNHA 2: João Victor de Jesus Miranda
CPF: 067.304.015-16

PMA VISTO PROJUR-ADM

do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018-PMPBA

OBJETO: Aquisição de embarcação para transporte de pacientes e equipes de Saúde da SEMSA/PMPBA no Município de Pedra Branca do Amapari. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2018 às 08h00min. INICIO DA DISPUTA: 24 de setembro de 2018 às 14h30min. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 11/09/2018 até 08h00min do dia 24 de setembro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquirido através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do sAmapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018-PMPBA

OBJETO: Aquisição de pneumáticos para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari/AP. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2018 às 08h00min. INICIO DA DISPUTA: 25 de setembro de 2018 às 14h30min. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 12/09/2018 até 08h00min do dia 25 de setembro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquirido através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018-PMPBA

OBJETO: Aquisição de Tomógrafo computadorizado para Unidade de atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari Estado do Amapá. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2018 às 08h00min. INICIO DA DISPUTA: 26 de setembro de 2018 às 14h30min. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 12/09/2018 até 08h00min do dia 26 de setembro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquirido através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018-PMPBA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios Escolares para atender a demanda da rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca do Amapari Estado do Amapá. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2018 às 08h00min. INICIO DA DISPUTA: 27 de setembro de 2018 às 14h30min. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 17/09/2018 até 08h00min do dia 27 de setembro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquirido através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

DESPAHCO DE 24 DE AGOSTO DE 2018

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 052/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 035/2018 - Registro de Preços nº 25/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes Marcia T.F da Silva - ME inscrita no CNPJ nº: 11.115.874/0001-00 vencedora dos itens: 2 (R$ 6,35), 5 (R$ 6,00), 10 (R$ 28,00); G. Soares de Oliveira inscrita no CNPJ nº: 08.665.088/0001-72, vencedora dos itens: 1 (R$ 9,85), 4 (R$ 6,75), 12 (R$ 14,00); V.M.B Pereira da Vania inscrita no CNPJ nº 18.266.407/0001-20, vencedora dos itens: , 6 (R$ 12,00), 8 (R$ 10,00), 11 (R$ 27,00), 13 (R$ 12,00); P.V. FERREIRA-ME inscrita no CNPJ: 09.199.109/0001-74, vencedora dos itens: 3 (R$ 32,00), 7 (R$ 12,00), 9 (R$ 23,00), do certame para o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições e Lanches para atender a Administração Municipal".

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE AGOSTO DE 2018

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 56/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 37/2018 - Registro de Preços nº 27/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para o "Registro de Preços para Eventual aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde", às licitantes: Mapemi- Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda. CNPJ nº: 84.487.131/0001-35, vencedora dos itens: 1 (R$ 27,50), 2 (R$ 43,65), 4 (R$ 58,20), 5 (R$ 143,40), 7 (R$ 109,95), 8 (R$ 58,20), 10 (R$ 56,20), 12 (R$ 29,20), 13 (R$ 29,20), 14 (R$ 74,85), 15 (R$ 106,30), 16 (R$ 73,40), 17 (R$ 29,20), 18 (R$ 107,20), 19 (R$ 44,50), 20 (R$ 37,50), 21 (R$ 100,00), 22 (R$ 90,00), 23 (R$ 37,50), 24 (R$ 37,50), 25 (R$ 102,00), 27 (R$ 448,00), 28 (R$ 112,50), 30 (R$ 359,50), 31 (R$ 190,00), 33 (R$ 37,50), 34 (R$ 18,90), 35 (R$ 130,00), 36 (R$ 128,90), e a licitante Decares Comercio Ltda. CNPJ: 01.708.499/0001-59, vencedora dos itens: 3 (R$ 8,19), 6 (R$ 215,80), 9 (R$ 221,76), 26 (R$ 81,00), 37 (R$ 360,00), os itens : 11, 29 e 32 foram fracassados.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 222/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Tailane Queiroz Santos Damião ME - CNPJ nº. 21.153.073/0001-93 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 081/2018 - Objeto: aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços funerários - Valor: R$ 16.710,00 (dezesseis mil setecentos e dez reais) - Data de Assinatura: 04/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 219/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: New Life Ambiental Eireli ME - CNPJ nº. 22.067.017/0001-07 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 014/2018 - Objeto: fornecimento de eletrodomésticos para equipar as sedes dos diversos programas sociais do suas da secretaria municipal de assistência social e de ventiladores de parede para sede da secretaria municipal de agricultura no município de Alagoinhas/BA- Valor: R$9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais) - Data de Assinatura: 27/08/2018.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 188/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: CAPE Serviços Hoteleiros Ltda EPP - CNPJ nº. 20.887.216/0001-28 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2018 - Objeto: prestação de serviços de locação de espaço com capacidade igual ou superior para acomodar 500 pessoas sentadas objetivando atender a necessidade da secretaria municipal de educação na realização de encontros e eventos com os servidores da rede municipal de ensino, autoridades e convidados- Valor: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 03/09/2018.

Contrato nº. 194/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Somnasala Projetos e Serviços Educativos Eireli - CNPJ nº. 07.931.953/0001-12 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2018 - Objeto: aquisição de 40 apresentações do musical "o circo de só ler" no formato de teatro de bonecos para atender 4000 alunos matriculados no ensino fundamental do 1º ao 5º ano na rede municipal de Alagoinhas.- Valor: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 03/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 217/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Villas Comercial Eireli ME - CNPJ nº. 21.786.858/0001-01 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2018 - Objeto: fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita nas datas comemorativas para secretaria municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas/BA - Valor: R$77.440,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) - Data de Assinatura: 04/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Tipo: Menor preço por lote. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Dados complementares no Edital e seus Anexos. Abertura: 19/09/2018, às 08h:30. Consulta/ retirada do Edital: http://doem.org.br/ba/alcobaca/editais ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaça/ BA, das 07h:00min às 12h:00min;

Alcobaça - BA, 5 de Setembro de 2018
JUCELI PAIS DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

LICITAÇÃO 044/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições. Tipo: Menor preço global. Data: 20/09/2018 às 14:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

LICITAÇÃO 045/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e didático para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado e dos setores da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço Global. Data: 21/09/2018 às 08:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo.
Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

LICITAÇÃO 046/2018.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados e motocicletas, incluindo a reposição de peças (genuínas ou originais) e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Andaraí e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio da mesma. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 25/09/2018 às 09:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo.
Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí - BA, 5 de setembro de 2018.
MOISÉS MOURA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018090600191

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.